



**PROJETO DE LEI N.º 122/2022**

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$. 13.578,49 (Treze mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE		
05.006.10.301.0000.0.000 -	ATENÇÃO BÁSICA		
05.006.10.301.0012.0.000 -	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA		
05.006.10.301.0012.2.280 -	ATENÇÃO BÁSICA – CUSTEIO FEDERAL		
3.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	31343	6.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	33343	4.805,76
3.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	31354	150,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	33354	539,40
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	34805	1.400,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	33345	103,33
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	31352	80,00
<b>TOTAL</b>			<b>13.578,49</b>

Art. 2.º: - Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 – R\$ 539,40 (Quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), como superávit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2021, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;

2 – R\$ 7.130,00 (Sete mil, cento e trinta reais) como excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica, que serão discriminadas nos respectivos decretos de abertura que se verificar no corrente exercício financeiro.

1 – R\$ 5.909,09 (Setenta mil reais) corresponde a cancelamento de parte e/ou total de dotações abaixo discriminadas constantes do orçamento programa em execução, como segue:





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**IVAIPORÃ**

Setor de Contabilidade

Continuação – Projeto de Lei nº 122/2022

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.006.10.305.0016.2226	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.1.90.11.00 1188	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	33345	103,33
05.006.10.301.0012.1102	CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – SANTO ANTÔNIO – PORTO BELO		
4.4.90.51.00 194	Obras e Instalações.....	31343	1.000,00
4.4.90.51.00 1035	Obras e Instalações.....	33343	4.805,76
	<b>TOTAL</b>		<b>5.909,09</b>

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação: PAÇO MUNICIPAL “ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Luiz Carlos Gil  
PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO 122/2022.

SENHORES VEREADORES:

SENHORA PRESIDENTE:

Em anexo, estamos encaminhando o inclusivo Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Trata-se de Créditos Adicional Especial, para atender dotações com fontes específicas, de acordo com a solicitação do Departamento Municipal de Saúde, sendo que tais recursos se referem a saldos remanescentes dos programas ligados a saúde e que devem ser executados até o final do presente exercício. Os recursos serão empregados na aquisição de materiais de consumo bem como para o pagamento de servidores.

Portanto, estamos solicitando dos Senhores Vereadores a especial colaboração na aprovação do Projeto, para que possamos promover o replanejamento e poder efetuar as aplicações dos recursos com mais eficiência.

  
Luiz Carlos Gil  
PREFEITO MUNICIPAL





# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

### PROJETO DE LEI Nº 122/2022 - DO EXECUTIVO.

**Súmula:** Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor de R\$ 13.578,49 – os recursos serão empregados na aquisição de materiais de consumo, bem como para o pagamento de servidores).

#### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 122/2022 - do Executivo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta constitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

#### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 122/2022 - do Executivo**, **do Executivo**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 19 dias do mês de 12 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
OK		Edivaldo Aparecido Mntanheri (Presidente)
OK		José Maurino Carniato (Relator)
OK		José Maria Carneiro (Membro)



## CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

## Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praca dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

## PROJETO DE LEI N° 122/2022 - DO EXECUTIVO.

**Súmula:** Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor de R\$ 13.578,49 – os recursos serão empregados na aquisição de materiais de consumo, bem como para o pagamento de servidores).

## **RELATÓRIO FAVORÁVEL:**

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 122/2022 - do Executivo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta constitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

## **RELATÓRIO CONTRÁRIO:**

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 122/2022 - do Executivo, do Executivo**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 19 dias do mês de 12 do  
ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
X		Jose Maurino Carniato (Relator)
X		Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Membro)



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

## COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

### PROJETO DE LEI Nº 122/2022 - DO EXECUTIVO.

**Súmula:** Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor de R\$ 13.578,49 – os recursos serão empregados na aquisição de materiais de consumo, bem como para o pagamento de servidores).

#### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 122/2022 - do Executivo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

#### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 122/2022 - do Executivo**, **do Executivo**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 19 dias do mês de 12 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
ok		Fernando Rodrigues Dorta (Presidente)
ok		José Maria Carneiro (Relator)
ok		Edivaldo Aparecido Montanheri (Membro)